

## ADITIVO AO 3º CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

ADITIVO AO 3º CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
CELEBRADO PELO INSTITUTO DE ARQUITETOS  
DO BRASIL - DEPARTAMENTO DO PARANÁ  
(IAB/PR) E O CONSELHO DE ARQUITETURA E  
URBANISMO DO PARANÁ (CAU/PR)

Pelo presente Instrumento, O **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – Departamento do Paraná**, doravante denominado simplesmente **IAB/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.711.340/0001-92, com sede em Curitiba - Paraná à Avenida do Batel, nº 1750, sala 306, Bairro Batel, representado pela sua presidente Arquiteta e Urbanista **CLAUDIA CRISTINA TABORDA DUDEQUE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.802.010/0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 841.190.989-15, e o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado simplesmente **CAU/PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.804.099/0001-99, neste ato representado por seu Presidente o Arquiteto e Urbanista **JEFERSON DANTAS NAVOLAR**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1552411-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.441.179-87; ajustam o seguinte:

1) As partes acima qualificadas firmaram em 05 de dezembro de 2013 o 3º CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO que foi ajustado da seguinte forma:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio se destina exclusivamente a concessão de auxílio financeiro aprovado em reunião de Diretoria, no valor de R\$ 133.016,00 (cento e trinta e três mil e dezesseis reais) para a realização da “I Semana da Arquitetura e Urbanismo”, a realizar-se no período de 06 a 18 de dezembro de 2013, sendo que a liberação ocorrerá em duas parcelas, quais sejam, a inicial correspondente a 30% desse valor, em até 5 dias antecedentes ao evento, ficando os 70% restantes a serem repassados após a apresentação da Prestação de Contas correspondente.

**Parágrafo Único** - As liberações serão depositadas na conta corrente

## ADITIVO AO 3º CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

mantida pela Entidade requerente, no Banco Itaú, Agência 1538, C/Corrente nº 54833-8, após a assinatura do convenio, observando-se a data de realização do evento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo para Prestação de Contas do presente convênio é dia 19 de dezembro, dia seguinte após a realização da “I Semana da Arquitetura e Urbanismo”.

**Parágrafo Único** - Decorrido o prazo estipulado, sem que a Entidade tenha prestado contas, os repasses dos valores decorrentes do Convenio de Mútua Cooperação mantido entre as partes serão suspensos automaticamente, até que a mesma regularize sua situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para os objetivos e metas do presente convênio o CAU/PR estipula como condição ‘*sine qua non*’, que o IAB/PR terá que fazer o processo de contratação de serviços e aquisição de produtos com base nos parâmetros estipulados pela Lei 8.666/93, para que fique documentalmente registrado tudo o que for contratado para a realização da “I Semana da Arquitetura e Urbanismo”, com exceção da estadia e alimentação dos Palestrantes que porventura vierem de outros(a) Cidades/Estados.

**Parágrafo Único** - Para esses serviços será exigida apenas a comprovação documental dos gastos, com Fatura/Nota Fiscal em nome do IAB/PR.

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor estipulado neste Convênio poderá ser acrescido no percentual estipulado pelo §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com prévia autorização do CAU/PR e comprovada documentalmente a necessidade.

**CLÁUSULA QUINTA** – O IAB/PR se compromete a restituir ao CAU/PR os recursos recebidos (parcial ou integral), nos seguintes casos:

- I) quando não for executado a objeto do convênio a proposto;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversos no estabelecido no convênio;

## ADITIVO AO 3º CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

III) quando os recursos não forem utilizados dentro do exercício civil;

IV) quando não houver comprovação de despesas suficiente (100% do auxílio recebido), será devolvida a diferença, entre o montante recebido e despesas comprovadas;

OBS: A restituição será através de cheque nominal ou depósito em C/C do CAU/PR

**Parágrafo Único** – O CAU/PR se reserva no direito de, a qualquer momento, auditar a aplicação dos recursos tratados neste termos de convênio.

**CLÁUSULA SEXTA** – Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos convenientes, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.”

2) Levando em consideração o aumento das despesas devida a maior demanda de serviços contratados para a realização da “I Semana da Arquitetura e Urbanismo”, considerando o disposto na CLÁUSULA QUARTA do referido Convênio, e ter havido interesse recíproco, entre as partes, de acrescer o valor determinado na CLÁUSULA PRIMEIRA, esta passa a vigorar, a partir desta data, da seguinte forma:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio se destina exclusivamente a concessão de auxílio financeiro aprovado em reunião de Diretoria, no valor de **R\$ 142.760,38 (cento e quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais e trinta e oito)** para a realização da “I Semana da Arquitetura e Urbanismo”, a realizar-se no período de 06 a 18 de dezembro de 2013, sendo que a liberação ocorrerá em duas parcelas, quais sejam, a inicial correspondente a 30% desse valor, em até 5 dias antecedentes ao evento, ficando os 70% restantes a serem repassados após a apresentação da Prestação de Contas correspondente.”

ADITIVO AO 3º CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

**3)** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 19 de dezembro de 2013.

IAB/PR:

CAU/PR:

---

**Instituto dos Arquitetos do Brasil /  
Departamento do Paraná - IAB/PR  
Presidente: Claudia C. T. Dudeque**

---

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Estado do Paraná - CAU/PR  
Presidente: Jeferson Dantas Navolar**

Testemunhas:

---

Adenir Bueno da Rosa  
CPF: 809.721.369-91

---

Nilto Roberto Cerioli  
CPF: 003.319.539-00